



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
R O N D Ô N I A

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3217-1036 - email:cgj@tjro.jus.br

PROVIMENTO CORREGEDORIA Nº 005/2020

Altera o parágrafo único do art. 39 e revoga o §8º do art. 246, ambos das Diretrizes

Gerais Judiciais.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material na redação do parágrafo único do art. 39 das Diretrizes Gerais Judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do recebimento das comunicações de prisão em flagrante;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Sei n. 0000058-33.2020.8.22.8014.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 39 das Diretrizes Gerais Judiciais, dando-lhes a seguinte redação:

“Art.39.

Parágrafo único: Os mandados de prisão civil não poderão ser entregues aos oficiais de justiça para cumprimento, enquanto não forem cadastrados no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP).”

Art. 2º Revogar o §8º do art. 246 das Diretrizes Gerais Judiciais.

Art. 3º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Desembargador Valdeci Castellar Citon
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON, Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 27/02/2020, às 12:42 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **1618547** e o código CRC **16898EF0**.

Referência: Processo nº 0000296-22.2020.8.22.8800

SEI nº 1618547/versão4